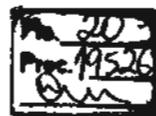




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(proc. 19.526)

LEI Nº 4.806, DE 10 DE JUNHO DE 1996

Autoriza convênio com o Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social para implantação do Projeto Ex-cola, de promoção sócio-esportivo-profissional de menores e adolescentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 04 de junho de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal é autorizada a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social, com sede no Rio de Janeiro, para implantação, no Município, do Projeto Ex-cola, de promoção sócio-esportivo-profissional de menores e adolescentes.

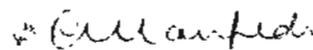
Parágrafo único. O disposto nesta lei será disciplinado em regulamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de mil novecentos e noventa e seis (10.06.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e noventa e seis (10.06.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa